



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 115/2024 – CGM

Processo nº 6736/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 053/2023 - PMC

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais impressos para atender as demandas da prefeitura de Cametá-Pa.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município – CGM, referente ao registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais impressos para atender demandas da prefeitura de Cametá-Pa.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados, demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais conforme já explanado no Parecer Jurídico nº 1264/2023/PGM/PMC e Parecer Técnico Intermediário nº 643/2024 - CGM/PMC. Após o parecer da CGM, constam:

- Despacho solicitando dotação orçamentária;
- Ofício nº250/2024-DCONTAB, encaminhando dotação orçamentária;
- Termo de homologação;
- Ata de registro de preços nº1.053/2023-PMC;
- Ata de registro de preços nº2.053/2023-PMC;
- Ata de registro de preços nº3.053/2023-PMC;
- Contrato administrativo nº1.PE.053/2023-PMC e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº2.PE.053/2023-PMC/SMS e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº3.PE.053/2023-PMC/SEMAS e ato de designação de fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Contrato administrativo nº4.PE.053/2023-PMC/SMUTT e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº5.PE.053/2023-PMC e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº6.PE.053/2023-PMC/SEMED e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº7.PE.053/2023-PMC/SMS e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº8.PE.053/2023-PMC/SEMAS e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº9.PE.053/2023-PMC/SMUTT e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº10.PE.053/2023-PMC/SAAE e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº11.PE.053/2023-PMC e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº12.PE.053/2023-PMC/SEMED e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº13.PE.053/2023-PMC/SMS e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº14.PE.053/2023-PMC/SEMAS e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº15.PE.053/2023-PMC/SMUTT e ato de designação de fiscal;
- Contrato administrativo nº16.PE.053/2023-PMC/SAAE e ato de designação de fiscal;
- Despacho à controladoria, solicitando parecer final.

É o relatório.

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstrou que os transmites cumpriram as exigências legais e a necessidade de apostilamento para adequação orçamentária, para que o fluxo dos procedimentos não incorra em vícios.

Que quanto a possibilidade de apostilamento ao processo, este órgão de controle e fiscalização não encontrou nenhum impedimento para o procedimento, corrobora com tal afirmativa o art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, e ainda considerando a legalidade por meio do Parecer Jurídico 1264/2023/PGM/PMC, **OPINA PELA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.
Cametá/PA, 25 de abril de 2024.

 **ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER**
CONTROLADORA DO MUNICÍPIO
OAB-PA 34.159
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 145/2022